



Prefeitura de  
**CRUZ**  
*Popular por Natureza*

**LEI Nº. 523, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DA PRÓSTATA E DIABETES DENOMINADA COMO "**NOVEMBRO AZUL**" NO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Cruz o mês "**Novembro Azul**", dedicado à realização de ações educativas para prevenção ao Combate ao Câncer da Próstata e diabetes.

**Parágrafo único** - Na data referida no *caput* serão realizadas campanhas educativas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de disseminar informações sobre a doença, principalmente sobre a importância de exames preventivos para evitar suas conseqüências mais graves.

**Art. 2º** - No mês "**Novembro Azul**", serão realizadas ações educativas para o Combate ao Câncer da Próstata e à diabetes, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, 17 de outubro de 2014.

*Odair José Mendes de Vasconcelos*

**PREFEITO MUNICIPAL**